

56	Liga elástica de borracha natural, nº 18, cor amarela, para uso geral, embalagem com 100 gramas, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 11 meses.	pct	100	R\$ 2,304	R\$ 230,40
57	Molha dedo em pasta ou gel, antibacteriano, antialérgico, atóxico, embalagem plástica, 12 gramas	un	120	R\$ 2,574	R\$ 308,88
58	Papel almaço, material celulose vegetal, gramatura 75 g/m², comprimento 280 mm, largura 200 mm, cor branca, tipo com pauta e margem, caderno com 10 folhas	cdn	50	R\$ 0,725	R\$ 36,25
64	Perfurador de papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração 20 folhas, funcionamento manual.	un	150	R\$ 13,90	R\$ 2.085,00
65	Pincel para quadro branco magnético, corpo plástico, ponta feltro, carga descartável, cores: azul, vermelho e preto.	un	96	R\$ 8,0819790	R\$ 775,87
66	Régua plástica transparente, 30 cm, graduação centímetro/milímetro, medidas 0,3 x 2,5 x 30 cm.	un	250	R\$ 0,576	R\$ 144,00
67	Rolo de fio, tipo barbante, 100% algodão, Nº 8, acabamento superficial torcido, contendo 300 m, cor branca.	rl	240	R\$ 11,25	R\$ 2.700,00
68	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 20 cm, para uso diversos.	un	150	R\$ 4,248	R\$ 637,20
69	Tinta para carimbo, cor preta, componentes: água e pigmentos, aspecto físico líquido, frasco com 42 ml.	un	60	R\$2,592	R\$ 155,52
	Valor Total do Lote				R\$ 26.999,76

LOTE 7: Descartáveis
Empresa: JSF COMÉRCIO E SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Qtd	Valor Unit	Valor Total
71	Copo descartável para água, 180 ml, branco, normatização ABNT/NBR 14.865, (caixa com 25 centos)	cx	150	R\$56,70	R\$8.505,00
72	Copo descartáveis para café, 50ml, branco, normatizado ABNT/NBR 14.865	cx	18	R\$55,27	R\$ 994,86
	Valor Total do Lote				R\$ 9.499,86

Belém, 14 de Setembro de 2017.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PAPELARIA DOS ESTUDANTES EIRELI - EPP
(Lotes 01,05 e 06)
RCF MACHADO – ME
(Lotes 02 e 03)
A.P.GONÇALVES COMERCIAL – ME
(Lote 04)
JSF COMÉRCIO E SERVIÇOS
(Lote 07)

Protocolo: 227489

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

Resolução nº 09/2017 – MPC/PA – Conselho

Dispõe sobre a autorização para viagem do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado para participação em evento.

O Conselho Superior do Ministério Público de Contas do Estado, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 015/2017-GPGC, pelo qual o Procurador-Geral de Contas solicita autorização de viagem, no período de 3 a 4 de outubro do ano corrente, para participar, no dia 4/10/2017, do evento intitulado “XIII Encontro Nacional de Controle Interno”, na qualidade de debatedor da “**Mesa de Debate 1: Art. 74 da CF – Construindo a Governança para Integração**”, promovido pelo Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI, a ser realizado em Manaus/AM, nos dias 4 e 5/10/2017;
CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso V, da Resolução nº 15/2016-MPC/PA – Colégio, bem como do art. 4º, § 2º, da Resolução nº 19/2016-MPC/PA – Colégio,

RESOLVE:

Art. 1º – **Autorizar** a viagem do Procurador-Geral de Contas, **Dr. Felipe Rosa Cruz**, no período de 3 a 4/10/2017, à cidade de Manaus/AM, para participar, na qualidade de debatedor, no dia

4/10/2017, da “**Mesa de Debate 1”** do evento acima indicado.
Art. 2º – **Conceder** ao referido PGC 01 (uma) e ½ (meia) diária, correspondente ao período de afastamento, na forma da Resolução nº 19/2016-MPC/PA – Colégio.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de setembro de 2017

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
CORREGEDOR-GERAL DE CONTAS

SILAINE KARINE VENDRAMIN
PROCURADORA DE CONTAS

GUILHERME DA COSTA SPERRY
PROCURADOR DE CONTAS

Protocolo: 227678

Resolução nº 08/2017 – MPC/PA – Conselho

Dispõe sobre a autorização para viagem do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado para participação em evento.

O Conselho Superior do Ministério Público de Contas do Estado, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Procurador-Geral de Contas, Dr. Felipe Rosa Cruz, para custear sua participação no Seminário Internacional “Acessibilidade e Inclusão: expressão da cidadania”, a ser realizado nos dias 20 e 21/09/2017, em Brasília/DF (Protocolo nº 2017/377614);
CONSIDERANDO que, pelo Parecer nº 05/2017 – CEAF, o Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, reconhecendo a pertinência e importância institucional do referido evento para o MPC/PA, opinou, com fundamento nos arts. 5º, VI, e 9º, VI e 5º, da Resolução nº 3/2017 – MPC/PA – Colégio, pelo deferimento do pedido de concessão de custeio de participação do PGC no seminário acima indicado;
CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 3º da Resolução nº 4/2017 – MPC/PA - Colégio, do art. 4º, inciso V, da Resolução nº 15/2016-MPC/PA – Colégio, bem como do art. 4º, § 2º, da Resolução nº 19/2016-MPC/PA – Colégio, e tudo o mais que consta dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º – **Autorizar** a viagem do Procurador-Geral de Contas, Dr. Felipe Rosa Cruz, à Capital Federal, para participar do **SEMINÁRIO INTERNACIONAL “ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO: EXPRESSÃO DA CIDADANIA”**, a ser realizado nos dias 20 e 21/09/2017.
Art. 2º – **Conceder** ao referido PGC 03 (três) e ½ (meia) diárias, correspondente ao período de afastamento, na forma da Resolução nº 19/2016-MPC/PA – Colégio.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 13 de setembro de 2017

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
CORREGEDOR-GERAL DE CONTAS

SILAINE KARINE VENDRAMIN
PROCURADORA DE CONTAS

GUILHERME DA COSTA SPERRY
PROCURADOR DE CONTAS

Protocolo: 227674

PORTARIA Nº 169/2017/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do Procurador de Contas Guilherme da Costa Sperry para custear sua participação no Seminário Internacional “Acessibilidade e Inclusão: expressão da cidadania”, a ser realizado nos dias 20 e 21/09/2017, em Brasília/DF (Protocolo nº 2017/383805);
CONSIDERANDO que, pelo Parecer nº 06/2017 – CEAF, o Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, reconhecendo a pertinência e importância institucional do referido evento para o MPC/PA, opinou, com fundamento nos arts. 5º, VI, e 9º, VI e 5º, da Resolução nº 3/2017 – MPC/PA – Colégio, pelo deferimento do pedido de concessão de custeio de participação do referido membro no seminário acima indicado, tendo o Conselho Superior deste Órgão Ministerial autorizado a concessão do custeio requerido, com base no art. 3º da Resolução nº 4/2017-MPC/PA – Colégio;
CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º da Resolução nº